



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Ofício nº 45/2023-GP

São Vicente Férrer, 19/09/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal
LOCAL

Assunto: encaminhamento/projetos de lei aprovados

Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 43, *caput*, da Lei Orgânica Municipal encaminho a Vossa Excelência, para sanção ou veto, projetos de lei aprovados pelo plenário desta Câmara Municipal em sessão ordinária deliberativa.

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Data: 31/08/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: regulamenta da assistência financeira complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira

Deliberação: **aprovado com texto original**

Data: 18/09/2023 – 22ª sessão ordinária deliberativa

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Data: 04/09/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: promove adequação orçamentária no âmbito do município de São Vicente Férrer/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cumprimento ao piso salarial da enfermagem

Deliberação: **aprovado com texto original**

Data: 18/09/2023 – 22ª sessão ordinária deliberativa

Advirto que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, o silêncio de V. Exa. sobre o assunto importará na sanção tácita das proposições supraindicadas (art. 43, § 2º - LOM).

Além disso, encareço seja remetida a esta Casa cópia das proposições em anexo devidamente sancionadas em Lei Municipal ou notícia de veto, total ou parcial, informando, necessariamente, em ambos os casos, a forma de publicação.

Atenciosamente,


Francisco M. Eguereón Veto
Presidente
CPF 450.239.303-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Leia-se em plenário

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que apresento seguinte projeto de lei, para esta Augusta Casa Legislativa:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Parágrafo Único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Parágrafo Único. O município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

Art. 5º. Por ser de competência da União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não será repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este obrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 1º: Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, nos termos da Lei Federal 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

§ 2º: Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

§ 3º: No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal ou mensal, cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera a estrutura de cargos e vencimentos já praticados pelo município.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica e o complemento da União não engloba os encargos.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de agosto de 2023.

ADRIANO
MACHADO DE
FREITAS:037515
31360

Assinado de forma
digital por ADRIANO
MACHADO DE
FREITAS:03751531360
Dados: 2023.08.31
18:34:03 -03'00"

Adriano Machado de Freitas
Prefeito Municipal de São Vicente Ferrer/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Data: 31/08/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: regulamenta a assistência financeira complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira

Deliberação:

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 18/09/2023

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 18/09/2023

Resultado final: aprovado com texto original

CERTIFICO

São Vicente Férre, 18/09/2023.

Vereador CHICÃO FIGUEIREDO
Presidente



CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

Leia-se em plenário

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São Vicente Ferrer/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de SÃO VICENTE FÉRRER/MA crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dotação abaixo identificada:

Receita: 1713.50.5.1.00.01 - Transferência de recursos do bloco de manutenção das ASPS - piso da enfermagem

Fonte/Destinação de Recursos: 1.605 - assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§ 12 a 15.

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 021300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - saúde

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 5021 - Assistência Financeira Complementar

Projeto/Atividade: 2887 - Complementação do Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Valor: R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recursos: 1.605 - assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento do piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras



CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

ADRIANO Assinado de
MACHADO DE forma digital por
FREITAS:03751 ADRIANO
531360 MACHADO DE
FREITAS:037515
31360Dados:
2023.09.04
12:42:20 -03'00'

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal



CNPJ 06.421.119/0001-14
GABINETE DO PREFEITO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Data: 04/09/2023

Autor: Poder Executivo

Assunto: promove adequação orçamentária no âmbito do município de São Vicente Férrer/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para dar cumprimento ao piso salarial da enfermagem

Deliberação:

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 18/09/2023

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 18/09/2023

Resultado final: aprovado com texto original

CERTIFICO

São Vicente Férrer, 18/09/2023.

Vereador CHICÃO FIGUEIREDO
Presidente